



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 18 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2020.**

**Faço saber que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o plenário da Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 18 da lei complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2020:

Art.18.....
.....

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no caput deste artigo, o reajuste dos aposentados e pensionistas provenientes do quadro do magistério público municipal, os quais terão paridade de reajuste de remuneração, que porventura fora concedido aos salários aos servidores pertencentes ao quadro ativo do magistério público municipal, de acordo com suas respectivas categorias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 14 de fevereiro de 2022.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional